

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.....	
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.....	
PREGÃO ELETRÔNICO.....	
QUINTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PE003/2021.....	

### PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO .....	
---------------------------	--

### CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO 001-2021 .....	
-----------------------------	--

### PORTARIA

PORTARIAS.....	
----------------	--

### LEI

LEIS.....	
-----------	--



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Miguel Calmon, 24 de Março de 2021.

Prezado Sr,

Convidamos a apresentar cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS, através do e-mail [setordecomprasmc.pmmc@gmail.com](mailto:setordecomprasmc.pmmc@gmail.com) ou entregar na sede da prefeitura, situada na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45 – 1ºAndar, CEP: 44.720.000, conforme planilha em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (74) 9 9994-6547

Atenciosamente,

Alyson N. Martins da Silva  
Gerente de controle operacional



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON</b> AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45 - CENTRO - MIGUEL CALMON/BAHIA. Cep 44720000 CNPJ: 13.913.363/0001-60 <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
--	--	--

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 109/2021  
DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>

**PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	146717	1,25-DI-HIDROXIVITAMINA D		UND		3,00	
2	146718	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		UND		5,00	
3	146719	25-HIDROXIVITAMINA D		UND		300,00	
4	153660	ACETONA (SORO)		UND		2,00	
5	146721	ACIDO CITRICO - CITRATO 24H		UND		7,00	
6	146722	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9)		UND		50,00	
7	146723	ACIDO LACTICO - LACTATO		UND		5,00	
8	126632	ACIDO URICO		UND		60,00	
9	146728	ACIDO URICO (URINA 24H)		UND		5,00	
10	153665	ACIDO VALPROICO		UND		5,00	
11	153666	ACIDO VANIL MANDELICO - VANIL24		UND		5,00	
12	146731	ACIDO VANIL MANDELICO - VMA		UND		5,00	
13	153779	ACTH		UND		5,00	
14	146732	AGHBS - ANTIGENO AUSTRALIA		UND		50,00	
15	104320	ALDOLASE		UND		20,00	
16	146734	ALFA 1 ANTI TRIPSINA		UND		3,00	
17	146735	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA		UND		5,00	
18	146736	ALFA FETOPROTEINA		UND		15,00	
19	153668	ALUMINIO (SANGUE)		UND		3,00	
20	126633	AMILASE		UND		15,00	
21	153672	AMINOACIDOS, CROMATOGRÁFIA QUANTITATIVA		UND		2,00	
22	146740	ANCA C, NEUTROFILOS, ANTI - ANCA		UND		10,00	
23	146741	ANCA P - NEUTROFILOS, ANTI - ANCA		UND		10,00	
24	146742	ANDROSTENEDIONA		UND		10,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
25	146743	ANTI - HCV (HEPATITE C)		UND		50,00	
26	104333	ANTIBIOGRAMA		UND		1.000,00	
27	146744	ANTICOAGULANTE LUPICO		UND		25,00	
28	157503	ANTICORPO ANTI - MUSCULO ESTRIADO		UND		2,00	
29	146745	ANTICORPO ANTI ILHOTA		UND		6,00	
30	146747	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA		UND		3,00	
31	146748	ANTICORPOS ANTI MI-2		UND		3,00	
32	146749	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO		UND		10,00	
33	146750	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG		UND		15,00	
34	157504	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1		UND		2,00	
35	153673	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B		UND		3,00	
36	157505	ANTIGENO HEPATITE D		UND		2,00	
37	146754	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR		UND		15,00	
38	146755	ANTITROMBINA III, DOSAGEM		UND		4,00	
39	157506	AQUAPORINA 4,ANTICORPOS IGG		UND		2,00	
40	146760	ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O		UND		30,00	
41	104351	BAERMAN		UND		100,00	
42	146768	BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1 (IGG / IGM)		UND		4,00	
43	146769	BETA 2 MICROGLOBULINA		UND		4,00	
44	146771	BETA HCG (QUALITATIVO)		UND		10,00	
45	146772	BETA HCG (QUANTITATIVO)		UND		5,00	
46	146773	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM		UND		4,00	
47	157507	BICARBONATO,URINÁRIO		UND		2,00	
48	146775	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		UND		100,00	
49	146779	BIOPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI		UND		50,00	
50	157508	BIOPSIA LESÃO COLORAÇÃO ESPECIAL		UND		40,00	
51	146783	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA		UND		60,00	
52	146785	BIOPSIA POR ÓRGAO ADICIONAL		UND		50,00	
53	146786	BIOPSIA SIMPLES		UND		75,00	
54	157509	BIOTINA		UND		2,00	
55	157510	BIOTINIDADE-DOSAGEM		UND		2,00	
56	157511	BIOTINIDADE-NEONATAL		UND		2,00	
57	157512	BORDETELLA PERTUSSIS,ANTICORPOS IGG		UND		2,00	
58	157513	BORDETELLA PERTUSSIS,ANTICORPOS IGM		UND		2,00	
59	157514	BORO		UND		2,00	
60	157515	C1 INH QUALITATIVO		UND		2,00	
61	146790	CA 125		UND		30,00	
62	146791	CA 15-3		UND		5,00	
63	146792	CA 19-9		UND		20,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
64	157516	CA 27.29		UND		4,00	
65	153678	CA 50		UND		5,00	
66	146793	CA 72-4		UND		5,00	
67	153679	CADMIO SANGUE		UND		1,00	
68	153680	CADMIO URINA DE 24 HORAS		UND		1,00	
69	146794	CALCIO		UND		50,00	
70	146795	CALCIO (URINA 24H)		UND		10,00	
71	146796	CALCIO IONICO		UND		15,00	
72	146797	CALCIO URINA RECENTE		UND		3,00	
73	146798	CALCIURIA		UND		2,00	
74	146799	CALPROTECTINA FECAL		UND		5,00	
75	153682	CARBAMAZEPINA		UND		2,00	
76	146800	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS		UND		13,00	
77	146801	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS		UND		17,00	
78	146802	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS		UND		17,00	
79	153684	CARIOTIPO COM BANDA G		UND		5,00	
80	146803	CATECOLAMINAS - FRACOES		UND		2,00	
81	146805	CAXUMBA IGG		UND		5,00	
82	146806	CAXUMBA IGM		UND		5,00	
83	146807	CCP, ANTICORPOS ANTI		UND		25,00	
84	146808	CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA		UND		2,00	
85	146809	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO		UND		25,00	
86	146810	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI		UND		4,00	
87	146811	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI		UND		5,00	
88	146812	CERULOPLASMINA		UND		2,00	
89	146813	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO		UND		11,00	
90	153685	CHAGAS IGG, TRYPANOSOMA CRUZI IGG-QTD/IMUNOF		UND		10,00	
91	146815	CHAGAS IGM - TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCE		UND		3,00	
92	146822	CHUMBO SANGUE		UND		3,00	
93	146827	CISTINURIA, URINA 24 HORAS		UND		8,00	
94	146836	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS		UND		20,00	
95	146837	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS		UND		20,00	
96	157518	CITOMEGALOVÍRUS,PCR		UND		6,00	
97	157517	CITOMEGALOVÍRUS-TESTE DE AVIDEZ IGG		UND		3,00	
98	146839	CK - CREATINOFOSFOQUINASE		UND		100,00	
99	146840	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE		UND		50,00	
100	137149	CLEARENCE DE CREATININA		UND		30,00	
101	153694	COLORO (SANGUE)		UND		12,00	
102	153697	COBRE (SANGUE)		UND		3,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
103	153696	COBRE (URINA 24 HORAS)		UND		3,00	
104	153695	COBRE (URINA RECENTE)		UND		3,00	
105	146844	COLESTEROL - HDL		UND		100,00	
106	146845	COLESTEROL - LDL		UND		100,00	
107	146846	COLESTEROL - VLDL		UND		50,00	
108	104403	COLESTEROL TOTAL		UND		100,00	
109	126676	COMPLEMENTO CH50		UND		30,00	
110	146849	COMPLEMENTO SERICO C2		UND		5,00	
111	146850	COMPLEMENTO SERICO C3		UND		30,00	
112	146851	COMPLEMENTO SERICO C4		UND		30,00	
113	146852	COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH-100		UND		5,00	
114	121518	COOMBS DIRETO		UND		5,00	
115	104405	COOMBS INDIRETO		UND		5,00	
116	104407	CORTISOL		UND		25,00	
117	157519	COXSACKIEVIRUS B (1-6) ANTICORPOS IGG		UND		2,00	
118	157520	COXSACKIEVIRUS B (1-6) ANTICORPOS IGM		UND		2,00	
119	126677	CREATININA		UND		100,00	
120	146857	CREATININA URINA RECENTE		UND		5,00	
121	146858	CREATININA URINA 24H		UND		5,00	
122	146859	CREATININA, CLEARANCE		UND		20,00	
123	146860	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA		UND		3,00	
124	146862	CROMO (SANGUE)		UND		2,00	
125	146863	C-TELOPEPTIDEO - CTX-I		UND		2,00	
126	146866	CULTURA DE OROFARINGE		UND		15,00	
127	146867	CULTURA DE SECREÇÃO		UND		5,00	
128	146868	CULTURA DE URINA		UND		1.000,00	
129	157523	CURVA DE TOLERANCIA À GLICOSE PARA GESTANTE		UND		10,00	
130	146873	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)		UND		2,00	
131	146874	CURVA INSULINÊMICA (3 DOSAGENS)		UND		3,00	
132	146876	DENGUE (IGG E IGM)		UND		30,00	
133	153721	DENGUE-NS1		UND		30,00	
134	104426	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA		UND		12,00	
135	146879	DIHIDROTESTOSTERONA		UND		4,00	
136	146882	DNA - TESTE DE PATERNIDADE (PAI FALECIDO/AVOS)		UND		20,00	
137	146883	DNA - TESTE DE PATERNIDADE / SEM MÃE (PAI 2 FILHOS)		UND		10,00	
138	146884	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI		UND		50,00	
139	146885	DNA RECONSTRUCAO (FILHO, MAE E 03 TIOS)		UND		5,00	
140	153722	DNA-TESTE DE PATERNIDADE (DOIS ENVOLVIDOS)		UND		20,00	
141	153783	DNA-TESTE PATERNIDADE TRIO (PAI,MÃE E FILHO)		UND		20,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
142	146888	ELASTASE PANCREATICA FECAL		UND		2,00	
143	104429	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UND		25,00	
144	146891	ELETROFORESE DE PROTEINAS		UND		40,00	
145	146892	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI		UND		15,00	
146	146893	ENDOMISIO IGG - ANTICORPOS ANTI		UND		12,00	
147	153724	ENDOMISIO IGM-ANTICORPOS ANTI		UND		10,00	
148	146894	ENZIMA CONVERSORA ANTIGIOTENSINA - ECA		UND		6,00	
149	146895	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS		UND		5,00	
150	146896	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS		UND		5,00	
151	146898	ESPERMOCULTURA		UND		5,00	
152	104435	ESPERMOGRAMA		UND		5,00	
153	146899	ESQUISTOSSOMOSE ( IMUNOFLUORESCENCIA )		UND		5,00	
154	146900	ESTRADIOL - E2		UND		30,00	
155	146901	ESTRIOL - E3		UND		4,00	
156	146902	ESTRONA		UND		4,00	
157	157521	ESTUDO GENÉTICO DA APOLIPOPROTEINA E		UND		2,00	
158	146906	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)		UND		120,00	
159	157522	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)		UND		3,00	
160	146909	FATOR IX DA COAGULACAO		UND		4,00	
161	146911	FATOR RH		UND		500,00	
162	146912	FATOR V LEIDEN		UND		4,00	
163	146914	FATOR VIII DA COAGULACAO		UND		4,00	
164	146916	FERRITINA SERICA		UND		200,00	
165	146917	FERRO SERICO		UND		80,00	
166	104446	FIBRINOGENIO		UND		50,00	
167	126684	FOSFATASE ALCALINA		UND		200,00	
168	146921	FOSFATASE ALCALINA ESPECIFICA OSSEA		UND		3,00	
169	146923	FOSFORO (SANGUE)		UND		50,00	
170	146924	FOSFORO (URINA 24H)		UND		5,00	
171	104452	FRUTOSAMINA		UND		10,00	
172	146926	FTA - ABS (IGG)		UND		12,00	
173	146927	FTA -ABS (IGM)		UND		12,00	
174	146930	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		5,00	
175	146931	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE		UND		300,00	
176	146933	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI		UND		15,00	
177	146934	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANT		UND		15,00	
178	146935	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI		UND		12,00	
179	146936	GLICOSE (2H APÓS ALMOÇO)		UND		5,00	
180	146937	GLICOSE (2H APÓS CAFÉ)		UND		25,00	
181	146938	GLICOSE DE JEJUM		UND		85,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
182	146939	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG		UND		5,00	
183	146940	GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)		UND		5,00	
184	146943	GRUPO SANGUINEO		UND		500,00	
185	146944	HAPTOGLOBINA		UND		2,00	
186	146945	HAV IGG, ANTI		UND		10,00	
187	146946	HAV IGM, ANTI		UND		10,00	
188	146947	HBC IGG, ANTI		UND		10,00	
189	146948	HBC IGM, ANTI		UND		5,00	
190	146949	HBC TOTAL, ANTI		UND		10,00	
191	146950	HBE, ANTI		UND		2,00	
192	146952	HBS, ANTI		UND		30,00	
193	146955	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG		UND		2,00	
194	146956	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM		UND		2,00	
195	146959	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C		UND		250,00	
196	146960	HEMOGLOBINA GLICADA - HPLC		UND		100,00	
197	104464	HEMOGRAMA		UND		200,00	
198	146962	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG		UND		5,00	
199	146963	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM		UND		5,00	
200	146966	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG		UND		5,00	
201	146967	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM		UND		5,00	
202	157526	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS-S		UND		2,00	
203	146969	HIV I / II,TESTE RAPIDO		UND		20,00	
204	146970	HOMOCISTEINA, DOSAGEM NO SANGUE		UND		10,00	
205	157527	HORMÔNIO ANTI MULLERIAN		UND		2,00	
206	146971	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)		UND		5,00	
207	146972	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH		UND		40,00	
208	146973	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH		UND		40,00	
209	146974	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA		UND		50,00	
210	153735	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)		UND		10,00	
211	153736	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F77)		UND		10,00	
212	153737	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)		UND		10,00	
213	153738	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)		UND		20,00	
214	147133	IGE TOTAL		UND		80,00	
215	147134	IGF-1 - SOMATOMEDINA C		UND		10,00	
216	147135	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF		UND		5,00	
217	147136	IMUNOFIXACAO		UND		5,00	
218	157528	IMUNOFIXAÇÃO URINA DE 24 HORAS		UND		4,00	
219	147138	IMUNOGLOBULINAS IGA		UND		15,00	
220	147139	IMUNOGLOBULINAS IGG		UND		10,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
221	147140	IMUNOGLOBULINAS IGM		UND		10,00	
222	126705	IMUNOHISTOQUIMICA		UND		5,00	
223	157529	INDICAN,PESQUISA		UND		10,00	
224	147141	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA		UND		35,00	
225	147142	INDICE HOMA		UND		4,00	
226	104475	INSULINA		UND		50,00	
227	147143	INSULINA PÓS- PRANDIAL		UND		3,00	
228	147144	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		3,00	
229	153740	INTOLERANCIA A LACTOSE,TESTE GENETICO		UND		20,00	
230	147145	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		10,00	
231	157530	KAPPA-CADEIA LEVE		UND		2,00	
232	157531	KAPPA-CADEIA LEVE (URINA)		UND		2,00	
233	147146	LACTOSE - TESTE DE TOLERANCIA		UND		35,00	
234	157532	LAMBDA-CADEIA LEVE		UND		2,00	
235	126707	LATEX - FATOR REUMATOIDE		UND		50,00	
236	153744	LATEX-TURBIDIMETRIA		UND		10,00	
237	147147	LDH - DESIDROGENASE LATICA		UND		100,00	
238	147149	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG E IGM		UND		5,00	
239	147152	LEUCOCITOS FECAIS		UND		5,00	
240	104486	LIPASE		UND		25,00	
241	153751	LITIO		UND		10,00	
242	147156	LKM-1, ANTI		UND		6,00	
243	147158	MACRO PROLACTINA		UND		6,00	
244	147159	MAGNESIO		UND		35,00	
245	147160	MAGNESIO (URINA 24HORAS)		UND		3,00	
246	147163	MERCURIO		UND		2,00	
247	153754	MICOBATCTERIA-CULTURA BK		UND		4,00	
248	147170	MICROALBUMINÚRIA 24H		UND		35,00	
249	153757	MICROALBUMINURIA -URINA RECENTE		UND		30,00	
250	147171	MICROFLORA VAGINAL		UND		10,00	
251	147172	MIOGLOBINA, SORO		UND		2,00	
252	147173	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA		UND		5,00	
253	126710	MUCOPROTEINAS		UND		5,00	
254	147175	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA		UND		10,00	
255	147176	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA		UND		3,00	
256	147180	OSTEOCALCINA		UND		3,00	
257	147181	OXALATO,URINA 24 HORAS		UND		5,00	
258	153785	PARASITOLOGICO DE FEZES		UND		200,00	
259	147190	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)		UND		30,00	
260	147191	PARVOVIRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI		UND		2,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
261	147192	PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI		UND		2,00	
262	147194	PEPTIDEO C		UND		20,00	
263	147196	PESQUISA AMEBA E GIÁRDIA		UND		8,00	
264	112184	PESQUISA DE FUNGOS		UND		5,00	
265	147201	PH FECAL, PESQUISA		UND		5,00	
266	106069	POTASSIO		UND		400,00	
267	104506	PROGESTERONA		UND		20,00	
268	104507	PROLACTINA		UND		40,00	
269	157533	PROLACTINA POOL		UND		2,00	
270	147205	PROTEINA C FUNCIONAL		UND		4,00	
271	147206	PROTEINA C REATIVA		UND		250,00	
272	147207	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL		UND		10,00	
273	147208	PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG		UND		2,00	
274	147209	PROTEINA S FUNCIONAL		UND		4,00	
275	147212	PROTEINAS DOSAGEM URINA 24 HORAS		UND		50,00	
276	147213	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		UND		50,00	
277	147214	PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)		UND		5,00	
278	147216	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO		UND		50,00	
279	153767	RAST TESTE ALERGICO (CADA ITEM/GRUPO I)		UND		120,00	
280	153766	RAST TESTE ALERGICO (CADA ITEM/GRUPO II)		UND		20,00	
281	147224	RESERVA ALCALINA / BICARBONATO		UND		10,00	
282	147225	RETICULOCITOS - CONTAGEM		UND		25,00	
283	153770	REVISÃO DE LAMINA DE IMUNOHISTOQUIMICA		UND		2,00	
284	147226	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		20,00	
285	147228	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS ANTI		UND		10,00	
286	147229	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS ANTI		UND		10,00	
287	157534	RUBÉOLA-TESTE DE AVIDEZ IGG		UND		2,00	
288	147233	SANGUE OCULTO NAS FEZES (AMOSTRA ÚNICA)		UND		50,00	
289	147236	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		10,00	
290	147237	SELENIO SERICO		UND		5,00	
291	147238	SEROTONINA TOTAL		UND		4,00	
292	147239	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		25,00	
293	126715	SODIO (NA)		UND		900,00	
294	147240	SODIO (URINA 24 HORAS)		UND		10,00	
295	147242	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		35,00	
296	147243	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI		UND		40,00	
297	147244	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITO (A)		UND		15,00	
298	147247	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES		UND		6,00	
299	147248	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA		UND		10,00	
300	147249	SUMARIO DE URINA		UND		100,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
301	147250	T3 - LIVRE		UND		10,00	
302	147251	T3 -TRIIODOTIRONINA		UND		40,00	
303	153772	T3-REVERSO		UND		5,00	
304	147252	T4 - TIROXINA		UND		20,00	
305	147253	T4L - TIROXINA LIVRE		UND		200,00	
306	120358	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND		150,00	
307	120359	TEMPO DE SANGRAMENTO		UND		150,00	
308	147256	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVA		UND		150,00	
309	147257	TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINICA		UND		150,00	
310	147259	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE		UND		10,00	
311	147261	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO		UND		5,00	
312	147262	TESTE DO PEZINHO BÁSICO		UND		5,00	
313	104544	TESTOSTERONA LIVRE		UND		20,00	
314	104545	TESTOSTERONA TOTAL		UND		30,00	
315	147265	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE(AST)		UND		200,00	
316	147266	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE(ALT)		UND		200,00	
317	147267	TIBC - CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO		UND		20,00	
318	104549	TIREOGLOBULINA		UND		10,00	
319	147269	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI		UND		50,00	
320	147270	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO		UND		50,00	
321	147272	TOXICOLÓGICO		UND		10,00	
322	147274	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG		UND		8,00	
323	147275	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG		UND		5,00	
324	147276	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS		UND		20,00	
325	147277	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS		UND		20,00	
326	147278	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH		UND		15,00	
327	104555	TRANSFERRINA		UND		30,00	
328	147281	TRIGLICERIDEOS		UND		100,00	
329	147282	TROPONINA I		UND		100,00	
330	147284	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE		UND		200,00	
331	147285	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA		UND		25,00	
332	106073	UREIA		UND		200,00	
333	153776	VDRL-DIAGNÓSTICO DE SIFILIS		UND		50,00	
334	147289	VHS - HEMOSSSEDIMENTACAO		UND		40,00	
335	157535	VITABINA B5		UND		2,00	
336	147290	VITAMINA C		UND		35,00	
337	147291	VITAMINA A		UND		10,00	
338	147292	VITAMINA B1		UND		15,00	
339	104565	VITAMINA B12		UND		100,00	
340	147293	VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)		UND		3,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
341	147295	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)		UND		6,00	
342	147297	VITAMINA E		UND		8,00	
343	147299	WAALER ROSE - REACAO		UND		50,00	
344	147300	ZIEHL - BACIOSCOPIA		UND		10,00	
345	147304	ZINCO (SANGUE)		UND		20,00	
346	157536	ZINCO ERITROCITÁRIO		UND		2,00	
347	153778	ZINCO URINA RECENTE		UND		2,00	

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Miguel Calmon, 23 de Março de 2021.

Prezado Sr,

Convidamos a apresentar cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, através do e-mail [setordecomprasmc.pmmc@gmail.com](mailto:setordecomprasmc.pmmc@gmail.com) ou entregar na sede da prefeitura, situada na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45 – 1ºAndar, CEP: 44.720.000, conforme planilha em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (74) 9 9994-6547

Atenciosamente,

Alyson N. Martins da Silva  
Gerente de controle operacional



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON</b> AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45 - CENTRO - MIGUEL CALMON/BAHIA. Cep 44720000 CNPJ: 13.913.363/0001-60 <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
--	--	--

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 55/2021  
DESCRIÇÃO : AQUISIÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	160732	KIT CONTRASTE P/ RESSONÂNCIA		UND		700,00	
2	160731	KIT CONTRATE P/ TOMOGRAFIA		UND		650,00	
3	145925	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR OU INFERIOR		UND		120,00	
4	145921	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL		UND		50,00	
5	145923	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR		UND		120,00	
6	145924	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVE OU QUADRIL		UND		60,00	
7	145922	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX		UND		60,00	
8	145926	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO		UND		20,00	
9	145920	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO		UND		30,00	
10	154390	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL		UND		60,00	
11	154392	RESSONANCIA MAGNETICA DA PERNA		UND		120,00	
12	154389	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO		UND		60,00	
13	154388	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE		UND		30,00	
14	154391	RESSONANCIA MAGNETICA HIPÓFISE		UND		20,00	
15	154387	RESSONANCIA MAGNÉTICA SELATURCICA		UND		20,00	
16	160730	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR		UND		120,00	
17	160726	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL		UND		100,00	
18	160727	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA, CERVICAL, DORSAL, LOMBAR		UND		100,00	
19	160724	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		UND		50,00	
20	145932	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		UND		50,00	
21	145931	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		UND		100,00	



PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
22	112902	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA PELVE OU BACIA		UND		100,00	
23	160725	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE		UND		50,00	
24	160728	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OUVIDO/ MASTOIDE		UND		30,00	

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 016/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de serviço de usinagem em torno mecânico, serviços de caldearia e oxicorte e serviços em cilindro hidráulico e serviço para manutenção e reparo de sistema de ar condicionado de equipamentos automotivos, linha leve e pesada com fornecimento de peças. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 05 de abril de 2021 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda através do E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 23 março de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa de prestação de serviços no fornecimento de passagens de ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 06 de abril de 2021 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda através do E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 24 março de 2020.

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



**QUINTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PE003/2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**QUARTA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**SRP - PREGÃO ELETÔNICO nº 003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS, CHIPS DE TONER DE IMPRESSORAS E ROLOS MAGNÉTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As empresas abaixo selecionadas deverão entregar as amostras dos produtos em até 03 (três) dias após a publicação no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA, desde já convocados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo de conclusão das amostras.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021</b> <b>EMPRESA: THIAGO DE SANTANA XAVIER ME</b> <b>CNPJ: 19.796.664/0001-37</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS</b> <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	
140	TINTA EPSON ORIGINAL T504 AMARELO	UND	20	EPSON	
141	TINTA EPSON ORIGINAL T504 CIANO	UND	20	EPSON	
142	TINTA EPSON ORIGINAL T504 MAGENTA	UND	20	EPSON	
144	TINTA EPSON ORIGINAL T544 AMARELO	UND	50	EPSON	
145	TINTA EPSON ORIGINAL T544 CIANO	UND	50	EPSON	
146	TINTA EPSON ORIGINAL T544 MAGENTA	UND	50	EPSON	
147	TINTA EPSON ORIGINAL T544 PRETO	UND	50	EPSON	
148	TINTA EPSON ORIGINAL T664 AMARELO	UND	100	EPSON	
149	TINTA EPSON ORIGINAL T664 CIANO	UND	100	EPSON	
151	TINTA EPSON ORIGINAL T664 PRETO	UND	130	EPSON	

Miguel Calmon, 24 de março de 2021.

**A COMISSÃO:**

**WESKLEY M. ALMEIDA PEREIRA**  
Presidente CPL

**Marcio Santos da Silva**  
Membro

**Silvia Agostinha Vieira**  
Membro



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Prefeito do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de serviços de ornamentação, fornecimento de tecidos, bolsas e materiais de expediente para a jornada pedagógica 2020/2021 e aquisição de agendas e placas de identificação para as secretarias de assistência social e saúde do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:

**A empresa GRÁFICA EDITORA TIPÔ CARIMBOS LTDA foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA MODELO PERMANENTE EXECUTIVA; ACABAMENTO CAPA DURA COM IMAGEM A DEFINIR, BROCHURA; FORMATO 145 X 205 MM; CONTRA CAPA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CALENDARIO, NÚMEROS DE PAGINAS 192; E PÁGINAS PARA ANOTAÇÕES.	UND	400	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
9	PLACA EM PVC DE IDENTIFICAÇÃO 30 X 10	UND	120	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 5,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.200,00</b>

**A empresa ALINE DA SILVA LEIRO foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOLSA NECESSAIRE EM MALHA 600 PERSONALIZADA COM 2 DIVISORIAS MEDINDO 20A X 17L, CONTENDO 1 MASCARA PERSONALIZADA EM TECIDO PROTETIVO COM ELASTICO REFORÇADO E KIT DE 3 FRASCOS DE 60 ML (1 PARA ALCOOL GEL, 1 PARA SABÃO LIQUIDO,1 PARA ALCOOL).	KIT	250	ALINE MALHARIA	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
5	CAMISA PARA EVENTOS EM DRY,100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, LAYALT A COMBINAR COM LOGO MARCA DA PREFEITURA. COR, TAMANHO A COMBINAR	UND	300	ALINE MALHARIA	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.673,00</b>

Miguel Calmon, 24 de Março de 2021. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de peças e acessórios para manutenção das máquinas pesadas e motobomba submersa monofásica para o sistema de abastecimento nas comunidades rurais do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:

**A empresa BT COMERCIAL EIRELI foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICO DA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA HUNDAY, REF.61L30G9	UND	42	BTK	R\$ 504,33	R\$ 21.181,86
11	DENTE DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	12	BTK	R\$ 73,33	R\$ 879,96
12	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA CENTRAL HL740	UND	30	BTK	R\$ 434,33	R\$ 13.029,90
13	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA LADO DIREITO HL740	UND	10	BTK	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA LADO ESQUERDO HL740	UND	10	BTK	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
15	DENTE DA CONCHA TRAZEIRA DA RETROESCAVADEIRA 416E	UND	40	BTK	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
16	DENTE DIANTEIRO LATERAL DIREITO RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNI	20	BTK	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40
17	DENTE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDO RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNI	20	BTK	R\$ 243,67	R\$ 4.873,40
18	DENTE DO ESCALIFICADOR MOTONIVELADORA VOLVO G 930 73037	UNI	10	BTK	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
19	DENTES PARA CONCHA DA LANÇA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 215 9	UNI	56	BTK	R\$ 280,00	R\$ 15.680,00
20	LÂMINA 13 FUIROS 3/4 - 3/4 PARA MOTONIVELADORA 120K	UND	70	BTK	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
21	LÂMINA 13 FUIROS 3/4 - 5/8 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	40	BTK	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
22	LÂMINA 15 FUIROS 3/4 - 3/4 PARA MOTONIVELADORA 120K	UND	40	BTK	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
23	LÂMINA 15 FUIROS 3/4 - 5/8 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	40	BTK	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
24	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA HUNDAY,REF.61L30170	UND	4	BTK	R\$ 4.250,67	R\$ 17.002,68
25	LÂMINA DIANTEIRA DA CONCHA FIXA DA RETROESCAVADEIRA 416E	UND	4	BTK	R\$ 3.566,67	R\$ 14.266,68
26	LÂMINA DIANTEIRA DA CONCHA MOVEL DA RETROESCAVADEIRA 416E	UND	10	BTK	R\$ 3.116,67	R\$ 31.166,70
27	LAMINA DIANTEIRA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA JCB, PRINCIPAL	UND	2	BTK	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
28	LAMINA DIANTEIRA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA JCB, REVERSIVEL	UND	4	BTK	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
33	PARAFUSO 3/4 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA CAT 120K	UND	400	SBE	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
34	PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	400	SBE	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
35	PARAFUSO DA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA HUNDAY	UND	30	SBE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
36	PARAFUSO DO DENTE RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNI	100	SBE	R\$ 7,83	R\$ 783,00
37	PINO DA CONCHA TRAZEIRA DA RETROESCAVADEIRA 416 E	UND	40	BTK	R\$ 12,67	R\$ 506,80



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

38	PINO DA UNHA DO ESCALIFICADOR MOTONIVELADORA 120K 8E6208	UNI	20	BTK	R\$ 12,33	R\$ 246,60
39	PINO ESCAVADEIRA NEW HOLAND E 215 9	UNI	28	BTK	R\$ 34,00	R\$ 952,00
40	PONTA PARA MOTONIVELADORA 120K U3202	UNI	20	BTK	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
41	PORCA 3/4 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA CAT 120K	UND	400	SBE	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
42	PORCA 5/8 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	400	SBE	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
43	PORCA DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA 416 E	UND	40	SBE	R\$ 4,17	R\$ 166,80
44	PORCA DA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA HUNDAY	UND	30	SBE	R\$ 4,67	R\$ 140,10
45	PORCA DO DENTE RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNI	100	BTK	R\$ 4,33	R\$ 433,00
46	SUPORTE UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA CAT 120K 8J5299	UNI	10	BTK	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
47	TRAVA DA CONHA TRAZEIRA DA RETROESCAVADEIRA CAT 416 E	UND	30	BTK	R\$ 11,33	R\$ 339,90
48	TRAVA DA UNHA DO ESCALIFICADOR MOTONIVELADORA 120K 8E6209	UNI	20	BTK	R\$ 10,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 364.370,70</b>

A empresa JOSÉ CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599 foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA DE 1/2 MONOFÁSICA 220V COM SUCCÃO E RECALQUE 1" .	UND	6	THEBE	R\$ 199,57	R\$ 1.197,42
3	BOMBA P-11/3 NR 1.5CV MONOFASICA IP55 127/220-254	UND	4	THEBE	R\$ 2.189,33	R\$ 8.757,32
5	BOMBA SUBMERSA 4R4PA-20 230/003/23TRI CPD T2/003/22TR	UND	5	LEÃO	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
6	BOMBA SUBMERSA 4R5PA-18 230/003/23MO B25 COM PAINEL	UND	5	LEÃO	R\$ 2.376,33	R\$ 11.881,65
7	BOMBA SUBMERSA 4R5PA-18230/003/23TR CPD T2/003/22TR	UND	5	LEÃO	R\$ 2.981,67	R\$ 14.908,35
8	BOMBA SUBMERSA MB 4R3IB-21 230/002/23TR COM PAINEL CPD T2/002/22TR	UND	5	LEÃO	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
9	BOMBA SUBMERSA MBP 4R3IA-19 230/002/23MO B25 COM PAINEL	UND	5	LEÃO	R\$ 2.064,00	R\$ 10.320,00
10	BOMBA SUBMERSA MBP 4R4IA-26 230/003/23MO B25 COM PAINEL	UND	5	LEÃO	R\$ 2.713,67	R\$ 13.568,35
30	MOTOBOMBA P-15/3 FG BR 5CV 38	UND	3	THEBE	R\$ 4.856,22	R\$ 14.568,66
31	MOTOBOMBA P-15/4 N BR 15CV 380V	UND	3	THEBE	R\$ 9.633,33	R\$ 28.899,99
32	MOTOBOMBA THS-18 P 7,5CV 380	UND	3	THEBE	R\$ 3.983,33	R\$ 11.949,99
<b>TOTAL</b>						<b>R\$148.301,73</b>

Miguel Calmon, 23 de Março de 2021. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Prefeito Municipal.



**CRENCIAMENTO 001-2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA QUE FORAM CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES DA LEI Nº 8.666/93, ANTE O CRENCIAMENTO Nº 001/2021, OBJETIVANDO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NOS PSF'S, CENTRO DE SAÚDE E CAPS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA. DECIDE EM CONJUNTO ADJUDICAR O ITEM REFERENTE Á MÉDICO, ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA CUJO RESULTADO FOI:

**CRENCIADO: HGJ CLÍNICA CIRURGICA LTDA;**  
**CNPJ: 28.983.863/0001-45;**

**VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EM ORTOPEDIA: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS);**

**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS: 1.440**

**VALOR TOTAL: R\$ 74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS);**

**COMISSÃO:**

<b>Weskley Marley Almeida Pereira</b> Pregoeiro	
<b>Márcio Santos da Silva</b> Equipe de Apoio	
<b>Sílvia Agostinha Vieira</b> Equipe de Apoio	

Miguel Calmon, 24 de Março de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**CRENCIAMENTO Nº 001/2021  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE ADJUDICOU O ITEM REFERENTE Á MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA, CRENCIAMENTO Nº 001/2021, TENDO COMO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NOS PSF'S, CENTRO DE SAÚDE E CAPS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA: **HGJ CLÍNICA CIRURGICA LTDA; CNPJ: 28.983.863/0001-45**; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

DIANTE DO EXPOSTO, SUBMETEMOS ESTE PARECER A SUPERIOR DECISÃO DE V. EXª. MIGUEL CALMON – BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2021.

**CRENCIADO: HGJ CLÍNICA CIRURGICA LTDA;  
CNPJ: 28.983.863/0001-45;**

**VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EM ORTOPEDIA: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS);**

**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS: 1.440**

**VALOR TOTAL: R\$ 74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS);**

**COMISSÃO:**

<b>Weskley Marley Almeida Pereira</b> Pregoeiro	
<b>Márcio Santos da Silva</b> Equipe de Apoio	
<b>Sílvia Agostinha Vieira</b> Equipe de Apoio	

DESPACHO:

**HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO**  
Miguel Calmon – Bahia, 24 de Março de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIAS**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**PORTARIA SEMEC Nº 01/2021**

*“Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

**I. Programa Atleta na Escola:**

- Nome: ELMARA BARBERINO SANTOS ANDRADE
- CPF:000661215-66

**II. Programa Água e Esgotamento Sanitário/PDDE EMERGENCIAL E EDUCAÇÃO CONECTADA**

- Nome: Mário Augusto Ferreira Matos
- CPF: 421.320.455 - 34

**III. Programa Escolas Sustentáveis**

- Nome: Jivanilton de Jesus Moreira da Silva
- CPF: 017.202.315-75

**IV. Programa Escolas do Campo**

- Nome: Wagner Valentim Sobrinho de Oliveira
- CPF: 031.646.685 – 97

**V. Programa PDE Escola**

- Nome: IRIUVANIA SILVA DE OLIVEIRA
- CPF:004251165-81

**VI Formação Continuada de Professores**

- Nome: CLÉCIA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
- CPF:014015825-16

**VII. Programa Novo Mais Educação**

- Nome: SIRLENE CERQUEIRA LIBERATO



- CPF: 544604175-53

**VIII. Programa Mais Alfabetização**

- Nome: Ana Rita Barreto De Andrade
- CPF: 622.192.275-53

**IX. Programa Escola do Adolescente**

- Nome: DAYANE SILVA DOS SANTOS
- CPF: 012748855-31

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterado à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2021/2022, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;



- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miguel Calmon/BA, 24 de março de 2021.

**Audacy Batista Requião**  
Secretária Municipal de Educação





**PORTARIA Nº 30/2021**

*“Nomeia membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica, para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Nº 586/2017- Plano Municipal de Educação que define as metas e estabelece as estratégias para a educação municipal no decênio 2017/2027 e o Decreto Municipal 041/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

**a) COMISSÃO COORDENADORA:**

**I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Clécia Oliveira da Silva Gomes - Titular

Audacy Batista Requião - Suplente

**II- REPRESENTANTES DA APLB:**

Keity Almerentina Santos Silva - Titular

Naiara Borges Vieira - Suplente

**III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Fabiana Santos da Silva - Titular

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Angélia Souza Malaquias de Oliveira - Suplente

**IV- REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Silvana de Souza Batista - Titular

Regina Pereira dos Santos de Jesus - Suplente

**V- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Maria Gorete Barbosa Morais Dantas - Titular

Indiara de Oliveira Miranda - Suplente

**VI- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Elmara Barberino Santos Andrade- Titular

Iriuvânia Silva de Oliveira - Suplente

**VII- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Domingas Sávia Gonçalves de Andrade - Titular

Agnaldo Pereira da Silva - Suplente

**VIII- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Ivaneide Silva Durães Ferreira - Titular

Jaqueline Pinto Souza - Suplente

**IX- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:**

Laiza Sampaio - Titular

Maria Goreth Souza de Santana - Suplente

**X- REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:**

Eliana Silva do Nascimento - Titular

Wagner Valentim Sobrinho de Oliveira - Suplente

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**XI- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Marlus Muriel Almeida de Andrade - Titular

Reginaldo Almeida Silva - Suplente

**b) EQUIPE TÉCNICA- MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MIGUEL CALMON**

**I- SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Adelvar José Santos Rios

**II- SUPERVISORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I:**

Kelly Roberta Souza Queiroz Accioly

**III- SUPERVISORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II:**

Camila Carvalho de Araújo

**IV- COORDENADORA DE PROGRAMAS:**

Ana Rita Barreto de Andrade

**V- COORDENADOR DA EJA:**

Gilberto Mota Júnior

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Miguel Calmon/BA, 24 de março de 2021.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de  
Miguel Calmon

Edição 1.868 | Ano 10  
24 de março de 2021  
Página 32



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Certificação Digital: VUR7Y0OQ-DRDYURDU-MJAOL819-FRMXL9B6

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



LEIS



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

LEI Nº 662/2021

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacobina – APAE. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacobina – APAE - até o limite anual total global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para o ano de 2021.

Parágrafo único: A vigência do convênio será até o dia 31.12.2021, prorrogável até 31.12.2022, mediante manifestação expressa das partes.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros objeto do termo de fomento deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade específica da associação, seu custeio e manutenção.

Parágrafo único - A Associação prestará contras ao Município, ao final de cada trimestre ou quando solicitada formalmente a fazê-lo.

**Art. 3º** - O termo será automaticamente cancelado em caso de desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

**Art. 4º** - Os recursos destinados à cooperação financeira autorizados nos termos desta lei correrão por conta da **Órgão 00018 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Unid. Orçamentária 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**Função 08 – Assistência Social**  
**Subfunção 243 – Assistência à Criança e Adolescente**  
Programa 0013 – Fortalecimento da Cidadania  
Projeto/Atividade - 2.082 – ADMINIST. DO FUNDO M.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Elemento de Despesa – 4490.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte 00 – Ordinários

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado no âmbito do orçamento vigente a abrir o elemento de despesa supramencionado no artigo anterior, objetivando a cobertura orçamentária das despesas.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 6º** - O novo elemento de despesa será criado através de suplementação por anulação total ou parcial de dotação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou por alteração de QDD, conforme conveniência do Município, desde que atenda as normas legais, previstas no artigo 6º e 34º da LDO nº 648/2020 e no Artigo 4º e 7º da LOA nº 659/2020.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 24 de março de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**LEI Nº 663/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon/BA a celebrar convênios, acordos e ajustes do interesse do município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos e ajustes do interesse do Município de Miguel Calmon/BA com Órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, desde que não venham onerar o Município, à exceção de contrapartidas exigidas nos termos dos convênios.

**Art. 2º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, 24 de março de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI Nº 664/2021**

*“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de MIGUEL CALMON – CACS/FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal Nº 322/2007, e alterada pela Lei Municipal Nº 522/2015, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art.2º** - O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art.3º** - O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.



**Art.4º** - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.

**Art.5º** - O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Parágrafo Único** - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

**Art.6º** - O CACS/FUNDEB será constituído por membros titulares, na seguinte conformidade:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
- II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V - 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 01 (um) representante das escolas quilombolas;
- XI - 01 (um) representante das escolas do campo;



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

§ 1º - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Miguel Calmon;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º** - Ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art.8º** - Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – os membros de que tratam os incisos II, IV, X e XI do artigo 6º serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares;

III - pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 2º e § 3º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento dos diretores das escolas básicas públicas e de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único** - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art.9º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

**Art.10** - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único** - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art.11** - A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art.12** - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art.13** - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art.14** - As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art.15** - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art.16** - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS/FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art.17** - O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art.18** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.19** - Revogam-se as disposições em contrário, criadas nos termos da Lei Municipal Nº 322/2007, e alterada pela Lei Municipal Nº 522/2015.

Miguel Calmon/BA, 24 de março de 2021.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal



MIGUEL CALMON  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

## LEI Nº 665/2021

*“Autoriza o Poder Executivo a doar, sob condições e encargos, imóvel de sua propriedade, situado no município de Miguel Calmon, com finalidade específica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade, situado na zona rural desta cidade, com finalidade específica, sob condições e encargos, à empresa Indústria e Comércio de Laticínios Yáyá Eireli.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado tem formato quadrangular, situa-se no bairro Lagoa das Melancias, com área de 100 metros de frente, 100 metros de frente a fundo ao lado direito, 100 metros de frente a fundo do lado esquerdo e 100 metros de fundo, o que totaliza 10.000,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da doação, sob condições e encargos, tem as seguintes confrontações: limita-se ao norte com área do município, AZ = 295° 23' 27", ao sul com área do município, AZ = 117° 16' 13", ao leste com estrada da Lagoa das Melancias, AZ = 48° 43' 44" e a Oeste limitando-se com área do município, AZ = 229° 43' 11".

**Art. 3º** - O imóvel objeto da doação terá destinação específica para edificação de estrutura apropriada para funcionamento de indústria de laticínios e derivados, obedecidas as exigências da legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único - Eventual mudança de atividade do empreendimento depende de autorização formal do Município, desde que sejam mantidos os mesmos postos de trabalho.

**Art. 4º** - A doação será feita através de escritura pública de doação, com as condições e os encargos previstos nesta lei.

**§ 1º** - As condições e os encargos serão os seguintes:

- I – Destinação específica do imóvel para construção e instalação de uma indústria de laticínios e derivados, obedecidas às exigências legais;
- II – Implantação e efetivo funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da doação;
- III – Continuidade do empreendimento;
- IV – Geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos e formais;
- V – Cumprimento da legislação trabalhista e ambiental;
- VI – Preferência pelo produto local para aquisição de matéria prima.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**§ 2º** - O descumprimento de qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III e de qualquer dos encargos previstos nos incisos IV, V e VI do art. 5º desta lei, o donatário indenizará o doador, restituindo o valor do bem, com juros e correção monetária, desde a data de sua aquisição pelo Município, acrescido de 100% (cem por cento), a título de multa.

**Art. 5º** - A área do imóvel será destinada a construção e implantação de indústria de laticínios e derivados, respeitadas sempre a legislação pertinente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 24 de março de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL